

## REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

### SECÇÃO I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### Objeto

O presente regulamento define as condições de prestação do Serviço de Inserção Profissional da CESPU, CRL, (Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário) aos seus alunos e diplomados, neste regulamento designados por utilizadores.

Neste Regulamento, consta a informação no que concerne à finalidade/modelo de funcionamento, inscrições, prazos de permanência, termos de aceitação e outros aspetos técnicos necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

#### Artigo 2º

##### Conceito

O Serviço de Inserção Profissional, doravante designado por SIP foi criado no sentido de proporcionar um apoio individual e personalizado aos estudantes e diplomados dos diversos estabelecimentos de ensino da CESPU, tendo em vista a sua rápida inserção no mercado de trabalho.

É assim responsável por atender e apoiar estudantes e diplomados da CESPU que procuram apoio para a inserção no mercado de trabalho, contactando para tal, quer as entidades potencialmente interessadas em contratar profissionais de saúde, quer os diplomados que porventura estejam à procura de emprego.

Além disso, este serviço é também responsável por divulgar propostas de emprego, pela realização de seminários, formações, workshops, propostas empreendedoras, etc.

### SECÇÃO II

#### Inscrição dos Candidatos

#### Artigo 3º

##### Adesão ao serviço

1. A adesão ao serviço prestado pelo SIP é concretizada através de um registo prévio, em formulário próprio, disponível no site da CESPU onde constam os termos de utilização do mesmo.

A sua validação juntamente com o upload do CV atualizado, pressupõe a aceitação das condições constantes no presente regulamento.

2. Após a receção do registo, o SIP envia, por e-mail, a confirmação da inscrição.

### SECÇÃO III

#### Obrigações do Utilizador

##### Artigo 4º

###### Atualização de base de dados do SIP

1. Os utilizadores comprometem-se a manter atualizada a Ficha de Inscrição, e o CV comunicando ao SIP qualquer alteração nos dados inseridos, permitindo assim ao serviço, um contacto direto e atual ao longo da carreira profissional de cada diplomado da CESPU, CRL.
2. Para atualização da base de dados do SIP, os diplomados inscritos, comprometem-se a responder a um pequeno inquérito (modelo próprio: IPP.03/02) enviado por e-mail sobre a sua situação de emprego. O mesmo será realizado em dois momentos após o término do percurso formativo e os dados fornecidos terão fins meramente estatísticos.

##### Artigo 5º

###### Capacidade de resposta

1. O utilizador compromete-se a responder aos inquéritos enviados pelo SIP fornecendo os dados solicitados, nomeadamente os relacionados com fins estatísticos, no prazo máximo de 15 dias a contar da receção do pedido.

O utilizador deverá comunicar qualquer alteração à sua situação profissional no prazo de 15 dias após o início da mesma, via e-mail ao SIP.

### SECÇÃO IV

#### Obrigações do SIP

##### Artigo 6º

###### Confidencialidade dos dados

1. Os dados fornecidos aquando da inscrição do utilizador estão cobertos pela garantia de confidencialidade do serviço e responsável do tratamento dos dados. Os mesmos estão sujeitos a fins estatísticos do serviço, mas, será sempre mantido o direito a anonimato do utilizador.

### **Artigo 7º**

#### **Meio de comunicação**

O SIP utiliza preferencialmente como meio de comunicação com os utilizadores a via do correio eletrónico e/ou telefónica, nomeadamente para enviar propostas de emprego, realização de seminários, formações, workshops, etc.

### **SECÇÃO V**

#### **Função de Mediador**

### **Artigo 8º**

#### **Contactos Profissionais**

O SIP, compromete-se a simplificar o contacto entre as Organizações Empresariais e os Utilizadores. Este contacto é realizado através da divulgação de ofertas de emprego recebidas pelas entidades ou derivadas da procura do SIP juntos dos utilizadores. Posteriormente, será o utilizador interessado que entrará em contacto com a respetiva entidade. Os dados do utilizador serão tratados por ou sob a responsabilidade de profissionais obrigados a sigilo para os fins supracitados, não havendo transmissão dos mesmos com as entidades, salvo se houver autorização do(a) inscrito(a). O SIP não se responsabiliza por qualquer relação jurídica ilícita que daí advenha.

### **SECÇÃO VI**

#### **Condições de Utilização**

### **Artigo 9º**

#### **Gratuidade**

O serviço prestado pelo SIP é gratuito.

### **Artigo 10º**

#### **Alterações**

Qualquer alteração às condições de utilização enunciadas neste Regulamento, será atempadamente transmitida aos utilizadores.

## SECÇÃO VII

### Disposições Finais

#### Artigo 11º

##### Suspensão

1. O SIP reserva-se no direito de suspender a inscrição do utilizador na base de dados, sempre que se justifique, nomeadamente pelo uso indevido, por razões de segurança, ou outras que o justifiquem.
2. O não cumprimento das obrigações descritas na Secção III, artigos 4º e 5º, acarreta a suspensão da inscrição do utilizador no SIP, ficando aquele impedido de beneficiar do serviço descrito na Secção I, Artigo 2º. Embora suspensa e inativa, a inscrição manter-se-á válida, sendo reativada logo que cumpridas as obrigações em falta.
3. Sempre que se verifique que o utilizador já se encontra inserido no mercado de trabalho com uma situação estável, e for de sua vontade, a sua suspensão será definitiva e todos os seus registos serão eliminados da base de dados.

#### Artigo 12º

##### Período de conservação

O período de conservação dos dados de cada utilizador será, no máximo, de 5 anos após a conclusão do percurso formativo. Por questões de interesse do próprio utilizador, e mediante o seu consentimento, os dados poderão ser conservados por um período de mais 5 anos de acordo com o enquadramento legal.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades por mim assinaladas, nos termos acima referidos.

#### Artigo 13º

##### Produção de Efeitos

O presente Regulamento entra em vigor à data de aprovação e assinatura pelo Conselho de Administração da CESPU, e sem efeitos retroativos.